



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N.

Interessado: MESA DIRETORA

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº18/71, que concede abôno de Natal aos funcionários da Secretaria da Câmara Munic.

A U T U A Ç Ã O

Aos VINTE E SEIS dias do mês de

NOVEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e UM

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

.....
DIRETOR DA CÂMARA

Res. 264
Of. 550



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 29/11/1971
Geraldo Pereira
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/71

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:-

- Art. 1º) - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder um abono de Natal aos funcionários da Secretaria da Casa, a saber: um Diretor Técnico, um Oficial Administrativo, dois Auxiliares Administrativos, um Secretário para Assuntos Sociais e Filantrópicos e um Servente, da importância de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros).
- Art. 2º) - Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) desta Resolução, fica o Sr. Presidente autorizado a lançar mão da quantia / que se fizer necessária, que correrá por conta da verba orçamentária nº3.1.1.1-01.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas.
- Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 26 de novembro de 1.971

MESA DIRETORA:

Geraldo Pereira
Geraldo Pereira-Presidente

Henrique A. Denicoli
Henrique A. Denicoli-Vice-Presid.

Luiz Freitas F.
Luiz Freitas F. -1º Secretário

Francisco Veronez
Francisco Veronez-2º Secretário

Aprovado em *única*
sessão por unanimidade
Sala das Sessões, 29/11/1971
Geraldo Pereira
PRESIDENTE

A PUBLICAÇÃO
Em 29/11/1971
Geraldo Pereira
PRESIDENTE
J. Nato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes da Câmara, em reunião-conjunta para apreciarem o Projeto de Resolução de nº-
1871, chegaram pela conclusão da constitucionalidade do mes-
 mo, sendo favoráveis pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1.971

COMISSÃO DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luiz Freire de Azevedo

Emerson Calina

COMISSÃO DE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luiz Freire de Azevedo

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
 Presente Sessão
 Sala das Sessões, 29/11/1971
Ubirajara
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 195/71

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V.Exa. depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, a provado em regime de urgência e em única discursão, o Projeto de Lei nº 18/71 tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1.971

Ass. Leopoldo Cabral
Edson Barreto
Osvaldo
Antonio
Antonio Waldemar
Agostinho

Aprovado em 11 de maio
 Discursão por: 20/11 1971
 Sala das Sessões, 20/11
Presidente
 PRESIDENTE

550/71

30 de novembro de 1971

Ilmo.Sr.

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Nesta

Senhor;

Cumpre-me passar às mãos de V.Sa. para efeitos de publicação, a cópia da Resolução nº264, aprovada / por esta edilidade, em sua última reunião ordinária.

Cumprimentos Legislativos

Geraldo Pereira

Presidente

Ilmo.Sr.

Alcebiades Geraldo Zaché

Departamento de Imprensa Oficial

Nesta

C/CARVº

RESOLUÇÃO Nº 264

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL;

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

- Artigo 1º)- Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder um abono de Natal aos funcionários da Secretaria da Casa, a saber: um Diretor Técnico; Um Oficial Administrativo; Dois Auxiliares Administrativos; Um Secretário para Assuntos Sociais e Filantrópicos e Um Servente, da importância de Cr\$200,00(Duzentos Cruzeiros).
- Artigo 2º)- Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º(primeiro) desta Resolução, fica o Sr. Presidente autorizado a lançar mão da quantia que se fizer necessária, que correrá por conta da verba orçamentária 3.1.1.1. 01 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
- Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina, 29 de novembro de 1971

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretario